



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	30\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 25\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 21-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portarias n.ºs 9:197 e 9:198 — Designam a constituição heráldica das armas, bandeiras e selos, respectivamente, das Câmaras Municipais de Lousada e Constância.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizada a transferência de uma verba inscrita no n.º 1) do artigo 257.º, capítulo 14.º, do orçamento do Ministério para reforço da dotação inscrita no n.º 2) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 29:524 — Altera o quadro do pessoal da Imprensa Nacional de Cabo Verde.

Decreto n.º 29:525 — Estabelece a forma de efectuar os descontos para pagamento de pensões fixadas por sentenças dos tribunais que têm de incidir sobre os vencimentos dos funcionários, civis e militares, a cargo dos orçamentos coloniais.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, mandado adoptar um novo tipo de caixa para 9/10 quilogramas de batatas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 9:197

Atendendo ao que representou a Câmara Municipal do concelho de Lousada e tendo em vista o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar, nos termos do § único do artigo 13.º do Código Administrativo, a constituição heráldica das armas, bandeira e selo daquele Município, a qual é conforme segue:

Armas: de negro, com três espigas de milho de ouro folhadas de verde e atadas de vermelho em ponta. Orla de prata carregada de oito cachos de uvas de púrpura folhados de verde. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres «Vila de Lousada», de negro.

Bandeira: esquartelada de amarelo e de púrpura. Cordões e borlas de ouro e de púrpura. Haste e lança douradas.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro

de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Lousada».

Ministério do Interior, 11 de Abril de 1939. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

Portaria n.º 9:198

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Constância, do distrito de Santarém, e tendo em consideração o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar, nos termos do § único do artigo 13.º do Código Administrativo, a constituição heráldica das armas, selo e bandeira daquele Município, que é a seguinte:

Armas: de azul, com uma oliveira de ouro, sustida, arrancada e frutada do mesmo, acompanhada de duas romãs de ouro, sustidas e folhadas do mesmo e abertas de vermelho. No contrachefe, três faixas, duas de prata e uma de azul apontando ao pé do escudo. A faixa azul carregada de três peixes, de prata. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres «Notável vila de Constância», de negro.

Bandeira: esquartelada de amarelo e de vermelho. Cordões e borlas de ouro e de vermelho. Haste e lança douradas.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Constância».

Ministério do Interior, 11 de Abril de 1939. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Outubro de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças de 29 de Março de 1939, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 900\$ da verba de 680.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 257.º, capítulo 14.º, do orçamento do Ministério das Finanças do ano económico de 1939 para reforço da de 3.100\$ inscrita no n.º 2) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 4 de Abril de 1939. — O Chefe da Repartição, *B. Diniz Soares*.